



**TC-033.816/2016-6**

**NATUREZA: PC**

**REQUERIMENTO:** concessão de prorrogação de prazo

## DESPACHO

**Arnaldo Costa da Silva, Carlos Magno Wonghan da Silva e Ricardo Carvalho Belizário** requerem, prorrogação de prazo para atendimento aos Ofícios nºs 0444/2018/TCU/SECEX-PA, 0433/2018/TCU/SECEX-PA e 0432/2018/TCU/SECEX-PA (speças 67,68 e 69, respectivamente), para atendimento das AUDIÊNCIAS.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Augusto Nardes (portaria nº 07/GM-AN de 30/6/2015).
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☐ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por;
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias a contar da ciência deste despacho, conforme o parágrafo único do Artigo 183 do Regimento Interno do TCU.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

**LOCAL/DATA**

TCU-SECEX-PA, 7 de maio de 2018.

**ASSINATURA**

Assinou Eletronicamente  
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante  
Assistente-Mat.2070-2